

LEI Nº.: 2.173/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado à compra de materiais de construção, a cada uma das pessoas abaixo relacionadas, e em conformidade com a triagem realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

BENEFICIADO	ENDEREÇO
Antonio Rodrigues Castro	Rua Rubi, nº 22 - Vila Maria
Santos Carlos Roberto dos	Rua N. Sra. Da Saúde, nº 185 - Vila Maria
Dalva Florêncio de Aragão	Rua Oito, nº 115 - Vila José Fagundes
Elaine Amaral Pereira	Rua Timbiras, nº 265 - Stos. Dumont
Oliveira Francisca Marques de	Rua Santa Izabel, nº 150 - Stos. Dumont
José Efigênio	Rua Francisco Botelho, nº 108 - Stos. Dumont
Santos Luciano Rodrigues dos	Rua Servidão, nº 118 - Santos Dumont
Santos Maria José Rodrigues dos	Rua Sto. Dumont, nº 79 - Residencial L.Santa
Abreu Maristela Moreira de	Rua Conde Dolabela, nº 2257 - Ipanema
Neiva Soares Santana	Rua Dos Legionários, nº 67 - Vila Pinto Coelho
Nilse Caetano Antero	Av. das Acácias, nº 40 - Alto dos Aeronautas
Pedro Afonso Teodoro	Rua Francisco Sanches, nº 56 - Várzea
Aragão Roque Florêncio de	Rua Francisco Botelho, nº 85 - Stos. Dumont
Rosinalva Soares Aragão	Rua Francisco Botelho, nº 140 - Stos. Dumont
Gonçalves Sebastiana Estevam	Rua Mariza, nº 319 - Campinho

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.08.1.08.244.0008.2129 3.3.90.32 Ficha 500 - Ajuda para Moradia Pessoas Carentes

Art. 3º) As pessoas beneficiadas e relacionadas no Artigo Primeiro desta Lei deverão prestar contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 22 DE MAIO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL